



**Lei - nº 484 -**

(Da nova redação ao artigo 2º da  
Lei nº 480, de 18 de Setembro de  
1.953)

**FRANCISCO FERREIRA LOPES,**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são  
conferidas por lei,

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES DECRETA  
E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Artigo 1º - Passa a ter a seguinte redação, o artigo 2º da -  
Lei nº 480, de 18 de Setembro de 1953: - " As despesas mencionadas no ar-  
tigo anterior, correrão por conta de operação de crédito, que o Poder Exe-  
cutivo fica autorizado a realizar no presente exercício, acrescida das -  
respectivos juros, cujo pagamento dos mesmos serão efetuados na forma da le-  
gislação vigente."**

**Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica-  
ção, revogadas as disposições em contrário.**

**Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 10 de Outubro de  
1953, 542ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.**

*Francisco Ferreira Lopes*  
- FRANCISCO FERREIRA LOPES -

**Prefeito Municipal**

**Registrada no Departamento Administrativo-Secretaria Geral e  
publicada na Portaria Municipal, em 10 de Outubro de 1953.**

*Argem Bataha*  
- ARGEM BATALHA -  
**Director**